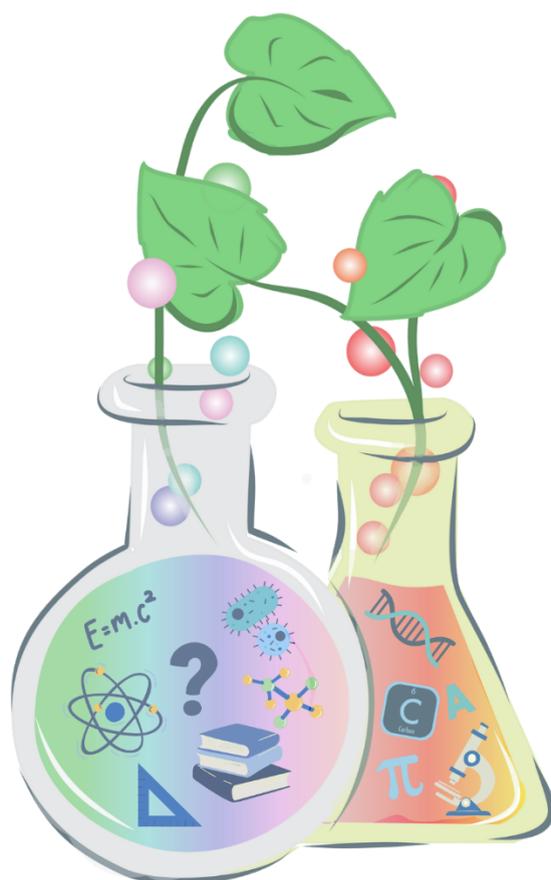




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para um desenvolvimento sustentável

EDITAL N.º 05/2023

Edital N.º 05/2023

PROCESSO SELETIVO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS PARA A 41ª SEMANA DA QUÍMICA– 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 - NO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO.

A Direção-Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), representada pelo Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva, no uso de suas atribuições legais e portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de submissão de propostas de Oficinas para a 41ª Semana da Química (SQ) que será desenvolvida de 23 a 28 de outubro de 2023 no *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ, tendo como tema: “**Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável**”.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º As Oficinas são propostas de atividades práticas ou teórico-práticas, que ofereçam ao público participante a oportunidade de conhecer ou desenvolver competências de cunho experimental ou de dinâmicas de grupo.

Art. 2º As atividades às quais se refere esse regulamento, integram a programação oficial da 41ª Semana da Química do *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ no período de **23 de outubro a 28 de outubro de 2023**.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º As propostas de oficinas poderão ser submetidas por membros da comunidade do IFRJ ou pela comunidade externa. .

Art. 4º A oficina deverá ser desenvolvida por uma equipe proponente, sendo considerado **proponente principal** aquele que submeter a proposta.

Art. 5º É obrigatório que as propostas de oficinas e workshops enviadas contem com a participação de discentes em sua equipe. Não havendo limite de estudantes na composição das equipes.

Art. 6º O **proponente principal** deverá ter formação, produção, experiência profissional ou notório saber na área de conhecimento a qual será objeto da oficina oferecida, comprovado em seu currículo, segundo os critérios abaixo:

I. Formação mínima de graduação na área e/ou;

II. Produção de destaque na área e/ou;

III. Notório saber na área e/ou;

IV. Experiência anterior em palestras, minicursos ou oficinas no tema, em eventos da Semana da Química anteriores, de congressos ou sociedades e/ou;

V. Experiência profissional mínima de 3 anos na área (comprovada por declaração da empresa ou carteira profissional).

Art. 7º As propostas de realização de oficinas devem ser apenas para modalidade presencial.

Art. 8º O **proponente principal** deverá obter autorização do(s) responsável(veis) pelo laboratório que será utilizado, para a realização da oficina, por meio do documento anexado no formulário de submissão de propostas de oficinas e workshops, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>

Parágrafo único: Em caso de atividades em laboratórios de outras instituições a comissão organizadora não se responsabilizará pelo transporte dos participantes ao local.

Art. 9º As oficinas propostas deverão expor a relevância dos laboratórios e como estes espaços funcionam. Portanto, não serão permitidos materiais que ocultem do público as instalações e sua funcionalidade, como TNT, EVA, entre outros, mesmo que possuam finalidades decorativas.

Art. 10º As Oficinas poderão ser submetidas em duas modalidades distintas:

A. **Estilo Workshops:** Oficinas estilo curso prático, cuja interação presencial com os participantes seja imprescindível, com duração total mínima de 2 horas e máxima de 10 horas, a serem desenvolvidas em salas ou laboratórios da instituição ou de instituições parceiras, com inscrição prévia de participantes.

B. **Estilo Projetos Discentes:** Oficinas de cunho prático e expositivo, que abordem ou ilustrem o funcionamento e aplicação dos conhecimentos e técnicas desenvolvidas nos laboratórios. Essas oficinas devem ter interação com público visitante, duração entre 10 e 30 minutos de exposição, ser desenvolvidas exclusivamente nos espaços tecnológicos da instituição e repetidas com curtos intervalos durante pelo menos um turno do evento, de terça a sexta feira.

Art. 11 Os Voluntários de Apoio auxiliarão no acompanhamento e registro de frequência dos participantes nas oficinas.

CAPÍTULO III

DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 12 A submissão da proposta de oficina deverá ser desenvolvida durante o período previsto no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

Art. 13 Cada participante poderá inscrever no máximo 1 (uma) atividade como proponente principal para cada modalidade, contudo, poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

Parágrafo único. Em caso de submissão em duplicidade da mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

Art. 14 As inscrições devem atender o seguinte procedimento:

- I. Atender as normas dos artigos 3º a 11º;
- II. Preencher a proposta de acordo com modelo do Anexo II, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>
- III. Preencher o formulário de inscrição, conforme suas orientações, disponível no link <https://forms.gle/sSZhQ77jpFuxuDzF7>, e detalhado no Anexo III deste edital.
- IV. Apresentar o documento de autorização do responsável pelo laboratório, anexado

no formulário de submissão de propostas de oficinas e workshops, que está presente no Anexo IV, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>

Art. 15 O proponente é responsável pela veracidade das informações referentes à titulação e aos dados de identificação dos proponentes da oficina.

CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

Art. 17 Não será homologada a inscrição da proposta do proponente (ou equipe proponente) que:

- I. **Não enviar todos os documentos** exigidos para a inscrição, conforme o **Art. 14º** deste Edital;
- II. Não possuir formação adequada ou notório saber para a oficina proposta;
- III. Não for adequada para um ambiente escolar.
- IV. Não contem com a participação dos estudantes em sua elaboração e/ou execução;

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Art. 18 A seleção de propostas será desenvolvida de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos abaixo, apenas para as propostas aprovadas nos critérios de homologação. Como critérios de prioridade das propostas de oficinas serão considerados:

- I. Disponibilidade de espaço;
- II. Propostas da Modalidade B - Estilo Projetos Discentes;
- III. Propostas para realização de oficinas para a população, que permitam ao público externo compreender a importância dos cursos, a relevância dos laboratórios e como funcionam estes espaços;

IV. Propostas de oficinas que sejam desenvolvidas com o intuito de possibilitar maior público atingido;

V. Propostas que ocorram em uma maior quantidade de dias e horários;

VI. Propostas relacionadas ao Tema da 41ª Semana da Química;

VII. Ordem de submissão, desde que considerados *a priori* os itens acima.

Art. 19 Encerradas as inscrições de propostas para oficinas, o resultado da seleção será divulgado no *site* do IFRJ, disponível no *link*: <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da-quimica/editais-e-arquivos>, conforme cronograma previsto no Quadro I deste Edital.

Art. 20 Eventuais recursos quanto ao resultado de seleção poderão ser submetidos através do e-mail sq.cmar@ifrj.edu.br, em até 48 horas após a divulgação.

Art. 21 As datas e horários das oficinas serão publicados no *site* institucional e na plataforma do evento.

Art. 22 À Comissão Organizadora reserva-se o direito de agendar a oficina em qualquer horário dentro do turno selecionado ou propor nova data e horário no período de realização do evento.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 23 Para fins de realização das atividades poderão ser concedidos alguns materiais para montagem dos espaços, segundo disponibilidade no campus. A lista dos materiais do almoxarifado será enviada aos projetos que devem preencher a requisição dos itens necessários na CoEx com o mínimo de 2 dias de antecedência com relação a necessidade de utilização.

Art. 24 Em caso de disponibilidade orçamentária será fornecido auxílio financeiro único no valor de R\$500,00 por proposta, a ser depositado diretamente em conta corrente do proponente ou membro da equipe, que seja servidor do IFRJ, para utilização com itens de custeio.

I. É permitido compra de itens de papelaria, camisetas personalizadas, serviços

gráficos, itens e objetos para o desenvolvimento do projeto;

II.É vedado o uso da verba com itens de alimentação, com exceção de serem itens de estudo do mesmo;

III.É vedado o uso da verba com equipamentos, contudo peças de reposição e serviços de manutenção são permitidos;

IV.Em caso de dúvidas consultem pelo email sq.cmar@ifrj.edu.br antes de efetuar a compra.

Art. 25 Todos os itens precisam de nota fiscal ou nota de serviço no nome e cpf do responsável pela verba para fins de prestação de contas.

Art. 26 O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo V (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 27 Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.

Art. 28 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo II) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

Art. 29 A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 dias após o evento.

Art. 30 Haverá a possibilidade de auxílio para almoço aos estudantes, a ser regulamentada em edital específico.

Art. 31 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no Art. 24 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÕES

Art. 32 Não serão aceitas oficinas que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

Art. 33 Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Oficinas, acompanhadas de justificativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As Oficinas da Modalidade Projetos Discentes deverão seguir as regulamentações de conduta, avaliação e premiação aplicadas aos Projetos da Exposição Didático Expositivos a serem divulgados em edital próprio.

Art. 35 Aos **proponentes principais** serão concedidos certificados de coordenação da atividade. Aos demais componentes da equipe serão concedidos certificados de ministrantes.

Art. 36 O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste regulamento.

Art. 37 As oficinas **não serão atividades remuneradas**, ou seja, o IFRJ não arcará com quaisquer despesas de pró-labore para o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 38 As oficinas serão **gratuitas ou com cobrança de taxa simbólica, sendo ela devolvida para aqueles que completarem a oficina. O valor recolhido será convertido em doações para instituições filantrópicas ou utilizado na organização do evento.** Portanto, o proponente, ao submeter a proposta, estará concordando em colaborar sem qualquer ganho financeiro ou ônus para a Instituição.

Art. 39 O ato da submissão da proposta autoriza o IFRJ - Campus Rio de Janeiro a tornar público as informações referentes à oficina em quaisquer meios de divulgação, sem encargos de qualquer natureza, inclusive autorais.

Art. 40 Questões eventualmente omissas no presente Edital serão decididas entre as Comissões de Oficinas e Central.

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro